

# CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009  
Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010



## MOÇÃO

### Moção de Repúdio

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, tomando ciência dos fatos ocorridos durante o 6º Congresso do Centro dos Estudantes de Santos, ocorrido no dia 7 de março do corrente ano, por meio de relatos de seus Conselheiros e por via da imprensa de grande circulação, vem a público manifestar **REPÚDIO** às ações voltadas ao constrangimento físico dos participantes do evento, **REPÚDIO** a quaisquer tentativas de violação da integridade física dos jovens participantes, **REPÚDIO** à prática do crime de injúria, e **REPÚDIO** ao desrespeito às normas estabelecidas em Regimento Interno a fim de beneficiar um grupo que disputava a eleição.

O Conselho Municipal da Juventude de Santos acredita que ações violentas e ilegais são incompatíveis com a dignidade do movimento estudantil, e não aceita que a manipulação seja orquestrada sob o vil argumento de que o movimento estudantil não deve ser conduzido por via burocrática. As regras não são óbice à prática da democracia, mas um pressuposto essencial para que ela seja respeitada.

Divulgue-se.

Santos, 6 de abril de 2015.

**O Plenário do Conselho Municipal da Juventude de Santos.**

**NICOLA MARGIOTTA JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DO CMJ**